



**LEI Nº. 1193/2017**

**SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º E SEUS INCISOS I E II, DO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL 1.147/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Altera a redação dos incisos I e II e do parágrafo 1º, do art. 18 da Lei Municipal nº. 1.147/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18 (...)**

~~§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito), membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:~~

~~I – 04 representantes governamentais;~~

~~II – 04 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos/as usuários/as ou de organizações de usuários/as; das entidades e organizações de assistência social e dos/as trabalhadores/as do SUAS, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público. O processo de escolha dos/as representantes da sociedade civil no âmbito do Conselho Nacional de Assistência Social é disciplinado por meio do Decreto nº 5003, de 4 de março de 2004.~~

§1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 05 representantes governamentais;

II - 05 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos/as usuários/as ou de organizações de usuários/as; das entidades e organizações de assistência social e dos/as trabalhadores/as do SUAS, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público. O processo de escolha dos/as representantes da sociedade civil no âmbito do Conselho Nacional de Assistência Social é disciplinado por meio do Decreto nº 5003, de 4 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, em 09 de outubro de 2017.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal



**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/10/2017 a 08/11/2017.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)